



## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 53/2012**

**O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação *ad referendum* da Câmara de Graduação no dia 13 de agosto de 2012, conforme os autos do Processo de Nº 565306,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar, *ad referendum* do Conselho Pleno, a **Reestruturação do Curso de Medicina**, do Campus de Jequié.

**Art. 2º** - O Projeto do Curso, nele contido toda estrutura curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independente de transcrição.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 14 de agosto de 2012.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos  
**Presidente do CONSEPE**